



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Secretaria Municipal de Governo
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Id:OCC53E9592C5161F

DECRETO Nº 67/2021

Novo Oriente do Piauí, 04 de Novembro de 2021.

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de Novo Oriente do Piauí-PI, com o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e dá outras providências"

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Conferência Municipal de Educação de Novo Oriente do Piauí-PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Educação de Novo Oriente do Piauí – PI a realizar-se no **DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de Novo Oriente do Piauí-PI:
 I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
 II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
 III – concluir a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**
- Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**
- Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, e Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizarão a execução da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – elaborar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Novo Oriente do Piauí-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no portal da Transparência do Município site: <http://novoorientadopiaui.pi.gov.br/>, Secretarias, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita, Novo Oriente do Piauí (PI), de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 -Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 Prefeito Municipal
 CPF nº 273.827.963-53

Novo Oriente do Piauí, 04 Novembro de 2021.

Novo Oriente do Piauí, 04 de Novembro de 2021